

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.988.676	
SUB-TOTAL			10.988.676	
T O T A L			10.988.676	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
CONSTR A R C S L HOSP E A H A P REG INT	0	3.533.549	3.533.549	
CONSTR A R C S L HOSP E A H A P REG 01	0	7.455.127	7.455.127	
13.75.428.1.043				
13.75.428.1.044				
TOTAL	0	10.988.676	10.988.676	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.988.676	
SUB-TOTAL			10.988.676	
T O T A L			10.988.676	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	10.988.676	0	10.988.676	
TOTAL	10.988.676	0	10.988.676	

TABELA 2				
SUPLEMENTAÇÃO				
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
T O T A L		10.988.676		
4A.	QUOTA	10.988.676		
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
T O T A L		10.988.676		
4A.	QUOTA	10.988.676		

DECRETO N.º 19.558, DE 22 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, com intuito de possibilitar a cobertura de despesas com Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 1.879.000.000 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.2.3.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP		1.879.000.000	
SUB-TOTAL			1.879.000.000	
T O T A L			1.879.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
FORMAÇÃO PATRIM. SERVIDOR PÚBLICO-PASEP				
15.84.494.2.322	1.879.000.000	0	1.879.000.000	
TOTAL	1.879.000.000	0	1.879.000.000	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.879.000.000	
SUB-TOTAL			1.879.000.000	
T O T A L			1.879.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	1.879.000.000	0	1.879.000.000	
TOTAL	1.879.000.000	0	1.879.000.000	

TABELA 2				
SUPLEMENTAÇÃO				
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
T O T A L		1.879.000.000		
4A.	QUOTA	1.879.000.000		
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
T O T A L		1.879.000.000		
4A.	QUOTA	1.879.000.000		

DECRETO N.º 19.552, DE 21 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82.

Retificação

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Obrigações Patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28-4-82, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 576.000 (quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1				
SUPLEMENTAÇÃO				
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO			
3.1.1.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		576.000	
SUB-TOTAL			576.000	
T O T A L			576.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENADORIA DE TURISMO				
11.65.021.2.394	576.000	0	576.000	
TOTAL	576.000	0	576.000	
REDUÇÃO				
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		215.000	
3.1.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		361.000	
SUB-TOTAL			576.000	
T O T A L			576.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENADORIA DE TURISMO				
11.65.021.2.394	576.000	0	576.000	
TOTAL	576.000	0	576.000	

DECRETO N.º 19.553, DE 21 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o “Plano de Concessão de Subvenção” à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no “Plano de Concessão de Subvenção” de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 21 de setembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 19.553, DE 21 DE SETEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	Total-Cr\$
D.R.07 — BAURU Barra Bonita	Centro Espírita Cristão — “Lar de Amparo à Velhice e à Infância”	1.014.000,00	1.521.000,00	2.535.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Ensino do Interior

Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira

Rua Joaquim Marques Alves, 55 — Fones: (DDD-0138) 21-1429 e 21-1430 — Registro

Telefones

Diretor Regional 21-2938 - 21-1505

Assistente Técnico de Planejamento 21-2937

Seção de Finanças 21-2936

Seção de Material e Almoxarifado 21-1849

Atendimento geral 21-1429 - 21-1430 - 21-2936

DELEGACIAS DE ENSINO

REGISTRO — Rua Presidente Getúlio Vargas, 67 — CEP 11900 — Fones: (0138) 21-1716 e 21-2939

MIRACATU — Avenida da Saudade, 111 — CEP 11850 — Fones: (0138) 47-1145 e 47-1388